



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
(Processo administrativo Nº ____/2025)

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente o **Município de BELA VISTA – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob o nº** _____, com sede administrativa na Rua _____, Nº ____ – Bairro: _____ – Bela Vista-MS, CEP, representado neste ato pela Secretária Municipal a Sra. _____, brasileira, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob nº** _____, localizada a _____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. _____, portador da **Carteira de Identidade RG SSP/MS e CPF sob nº** _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico ____/2025 e Processo Licitatório nº ____/2025**, têm como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133, mediante as condições e cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente Contrato é Registro de preços para futura e eventual **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para aquisição de medicamentos (rede básica e judicial), fraldas, dietas alimentares, insumos, material hospitalar, laboratório, odontológico em geral, mobiliários, equipamentos e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da rede municipal de saúde”**; visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			%	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: a Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS pagará até 05 (quinto) dia útil da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2. O fechamento das faturas será feito mensalmente, no último dia útil do mês, sendo que as faturas devem ser enviadas ao fiscal de contratos e ao setor competente do CONTRATANTE, que providenciará os pagamentos.

3.3. O valor deverá ser depositado na Conta do Banco: _____.

3.4. Após o pagamento da fatura, a CONTRATADA é responsável única e exclusiva por efetuar os repasses/reembolsos à rede credenciada dos valores respectivos aos fornecimentos dos bens e serviços.

3.5. Os repasses/reembolsos à rede credenciada, referente ao fornecimentos dos bens e serviços, deverá ser efetuado no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo;

xxxx.xxxxx.xxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

5.2. Hipóteses de Rescisão por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 14.133.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1. O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2. São obrigações da contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução ou dos materiais empregados;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Assegurar à CONTRATANTE:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato terá vigência de ate _____ DE 20____, encerrando-se em _____. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o Art. 107, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO

12.1. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE.

12.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de BELA VISTA - MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

BELA VISTA - MS, ____ de ____ de 2025.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

.Contratada

Testemunhas

1- Gestor de Contratos

2- Fiscal de Contratos